

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto

**Estado da Bahia****PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



DECRETO Nº. 219/2017, 08 DE DEZEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento, e dá outras providências.”

Fredson Cosme Andrade de Souza, Prefeito Municipal de Mulungu do Morro, Estado de Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 11. 445 de 05 de Janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento;

Considerando o inciso IV do Artigo 34 do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de Junho de 2010, que normatiza o Controle Social, e

Considerando que o Conselho Municipal de Saneamento é um Órgão colegiado e instrumento de Controle Social que integra a sociedade com a administração municipal de forma democrática com a finalidade de acompanhar e avaliar com transparência as diretrizes, ações, metas e objetivos do Plano Municipal de Saneamento Básico e da prestação dos serviços públicos de Saneamento Básico,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento com a seguinte composição:

➤ **Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Anastácio Givanildo Souza de Santana

Suplente: Iara Rosa de Souza

➤ **Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:**

Titular: Clarice Cortes

Suplente: Luiz Wagner Freitas de Arruda Junior

➤ **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Alda Mendes Santos

Suplente: Janicarlos de Souza

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



➤ **Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:**

Titular: Arlândia Genoveva Boaventura

Suplente: Hioná Alves Boaventura

➤ **Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

Titular: Marcos Aurélio Souza Andrade

Suplente: Claudino Moura de Medeiros

➤ **Representante da Câmara de Vereadores:**

Titular: Julio Souza Santos

Suplente: Renato Oliveira Silva

➤ **Representantes das Associações de Comunitarias:**

Titular: Marenilza Sá Teles de Oliveira

Suplente: Natalia Gaspar Cedro

➤ **Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

Titular: Ezionice Maria Alves

Suplente: Romilson Alves da Silva

➤ **Representante da Assessoria Jurídica:**

Titular: Lucas Tadeus de Oliveira

Suplente: Célia Ferreira de Souza

Art. 2º. São principais atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

- I. Formular as políticas de saneamento definindo estratégias e prioridades;
- II. Acompanhar e avaliar a implementação das políticas;
- III. Discutir e aprovar a proposta de Projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento;
- IV. Discutir e aprovar as propostas de Projeto de Lei relacionadas ao Saneamento;
- V. Examinar matéria em tramitação na administração pública municipal, que envolva a questão de saneamento, a pedido do Poder Executivo, de qualquer órgão ou entidade do SIMSA, ou por solicitação da maioria de seus membros;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



- VI. Propor e incentivar ações de caráter informativo e educativo para a formação da consciência pública, visando à salubridade ambiental;
- VII. Indicar penalidades administrativas, financeiras e disciplinares pela não observância das normas de regulação dos serviços de Saneamento Básico;
- VIII. Solicitar auditorias;
- IX. Definir padrões e critérios relacionados à prestação dos serviços;
- X. Emitir certificação de qualidade dos serviços de saneamento;
- XI. Criar e extinguir câmaras técnicas temáticas;
- XII. Determinar a Agência Reguladora a realização de atividades de interesse a promoção dos serviços de saneamento e a melhoria da salubridade ambiental;
- XIII. Estabelecer critérios para declaração de áreas críticas, de risco sanitário e de ameaça à saúde pública;
- XIV. Analisar e aprovar proposta de revisão das tarifas e da tabela de prestação dos serviços de saneamento, submetendo-as ao Conselho Municipal de Preços;
- XV. Analisar e aprovar o consumo mínimo mensal de água decorrentes de efeitos de sazonalidade ou deficiência de recursos hídricos disponíveis estabelecendo as condições de sua implantação e cobrança;
- XVI. Acompanhar e apreciar e fiscalizar o cumprimento dos contratos de concessão dos serviços de saneamento;
- XVII. Fomentar a articulação das políticas públicas relativas à Saúde, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Urbano, Uso do Solo, Recursos Hídricos com a de Saneamento;
- XVIII. Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Diretor de Saneamento do Município;
- XIX. Aprovar a convocação de audiências públicas;
- XX. Fixar as diretrizes de gestão do Fundo Municipal de Saneamento;
- XXI. Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno, e
- XXII. Outras competências que vierem a ser estabelecidas pelo seu regimento interno.

Art. 3º. As sessões plenárias do COMUS serão sempre públicas, permitindo a manifestação oral dos representantes de órgãos, entidades e empresas ou autoridades, quando convidados pelo Presidente ou pela maioria dos conselheiros.

Art. 4º. O quorum das reuniões plenárias do COMUS será de 1/3 (um terço) de seus membros para abertura das sessões e de maioria simples para deliberações.

Art. 5º. O COMUS será presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e, na sua ausência, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.

§ 1º. O Presidente do COMUS exercerá o seu direito de voto, em caso de empate.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



§ 2º. Os membros do COMUS e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a substituição e a recondução.

§ 3º. O mandato para membro ao COMUS será gratuito e considerado serviço relevante para o município.

§ 4º. O COMUS reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, em sessão pública, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou por um terço de seus membros, observado o Regimento Interno.

§ 5º. O COMUS fica obrigado a publicar suas deliberações em um dos jornais de maior circulação regional, no prazo de 15 (quinze) dias de sua efetivação.

Art. 6º. A secretaria executiva será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou por ela delegada ao órgão de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento do município.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Saneamento poderá criar as Comissões Técnicas de Água, Esgoto, Lixo e Drenagens

Art. 8º. Os atos do COMUS são de domínio público e serão amplamente divulgados.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Fredson Cosme Andrade de Souza

Prefeito Municipal